

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública”

A Comissão de Política Geral reuniu, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 18 de Setembro de 2001, por solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 11/2001 que “Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº. 112/2001, de 6 de Abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos dos artigos 144º. a 146º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.



Capítulo II

Apreciação

Considerando que a legislação em causa assenta em matéria laboral foram ouvidas as associações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos e para efeitos dos artigos 54º., nº. 5, al. d) e 56º, nº 2, al. a) da Constituição da República Portuguesa (CRP), do artigo 145º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e dos artigos 3º., 4º., 5º. e 6º. da Lei nº. 16/79, de 26 de Maio.

Apresentou pareceres escritos o SINTAP, através da respectiva secção Coordenadora Regional dos Açores, e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, que se dão aqui por reproduzidos e se juntam em anexo.

Os mesmos sindicatos solicitaram audiências que ocorreram nos dias 17 e 18 de Setembro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, nas quais retiraram a fundamentação dos respectivos pareceres, apresentando os esclarecimentos solicitados pela Comissão.

No dia 5 de Setembro de 2001, na Sede da Assembleia Legislativa, na cidade da Horta, a Comissão procedeu à audiência do Secretário Regional Adjunto da Presidência, que fundamentou, em síntese, a posição do Governo Regional dos Açores, com a circunstância de não ver razões nem competências para alterar o tecto nacional fixado para o suplemento de função.

Adiantou que na Região Autónoma dos Açores já existem factores de beneficiação ao nível remuneratório designadamente com o regime

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

especial de IRS e com uma prática relativa à ajudas de custo diferente da nacional.

Acrescentou, ainda, que não existe perda e direitos adquiridos, na medida em que os inspectores que beneficiam de suplemento de função superior a 22,5%, não vêem tal tecto diminuído, mas congelado durante cerca de 2 a 3 anos até ficar equiparado aos 22,5% estabelecidos.

Referiu ainda o membro do Governo ouvido que os denominados “subsídios de risco” devem ser excepcionais e tendem a acabar.

Finalizou referindo que os novos serviços de inspecção entretanto criados, designadamente a Inspeção Regional da Educação, não beneficiam de suplemento de função, o que só poderá vir a acontecer na sequência de um processo a ser iniciado pelo Secretário Regional da tutela.

Tendo-se procedido à votação, o PS votou a favor da proposta de diploma em causa, salvaguardando que o mesmo deverá conter os princípios da equiparação progressiva e da não diminuição dos direitos adquiridos. O PSD absteve-se, reservando a sua posição para o Plenário, tendo o CDS/PP votado contra.

Angra do Heroísmo, 19 de setembro de 2001..

O Relator, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses.*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo.*

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo, sem suporte informático)